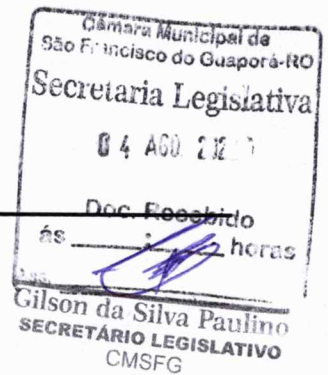




ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO



MENSAGEM JUSTIFICATIVA nº _____/2022.
PROJETO DE LEI N.º 94 /2022.

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Com atenciosos cumprimentos, apresentamos à Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei Municipal "Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação parcial de Dotação até o montante de R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente e Urbanismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O recurso objeto do presente Projeto de Lei em questão visa o atendimento à: a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação parcial de Dotação até o montante de R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente e Urbanismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências. nº _____/2022.

PROJETO DE LEI N.º _____/2022.
Objetivo: Considerando que atualmente a dotação orçamentaria dessa unidade não comporta os custos de consumo e outros serviços de terceiros, precisa ser feito o remanejamento para que não haja interrupção dos serviços prestados pela SEMAGRIMA.

Adequação orçamentaria da Categoria Econômica, na unidade orçamentária da **Sec. Mun. de Agricultura, Meio Ambiente e Urbanismo**, uma vez que a despesa orçamentaria, não estava prevista, desta forma faz-se necessária à adequação orçamentaria.

Assim sendo, solicitamos que seja analisado o presente projeto de lei nos termos da nossa Legislação Municipal e certos de que mais uma vez Vossas Excelências entenderão a finalidade do presente pedido e no final aprovarão.

Certos de contarmos com o inteiro dispor de Vossas Excelências, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

São Francisco do Guaporé-RO, 28 de julho de 2022.

ASSINADO DIGITALMENTE
ALCINO BILAC MACHADO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal





ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Projeto de Lei nº. 94 /2022

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação parcial de Dotação até o montante de R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente e Urbanismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município. Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação parcial de Dotação até o montante de R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais) na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente e Urbanismo**, conforme Classificação Programática a seguir:

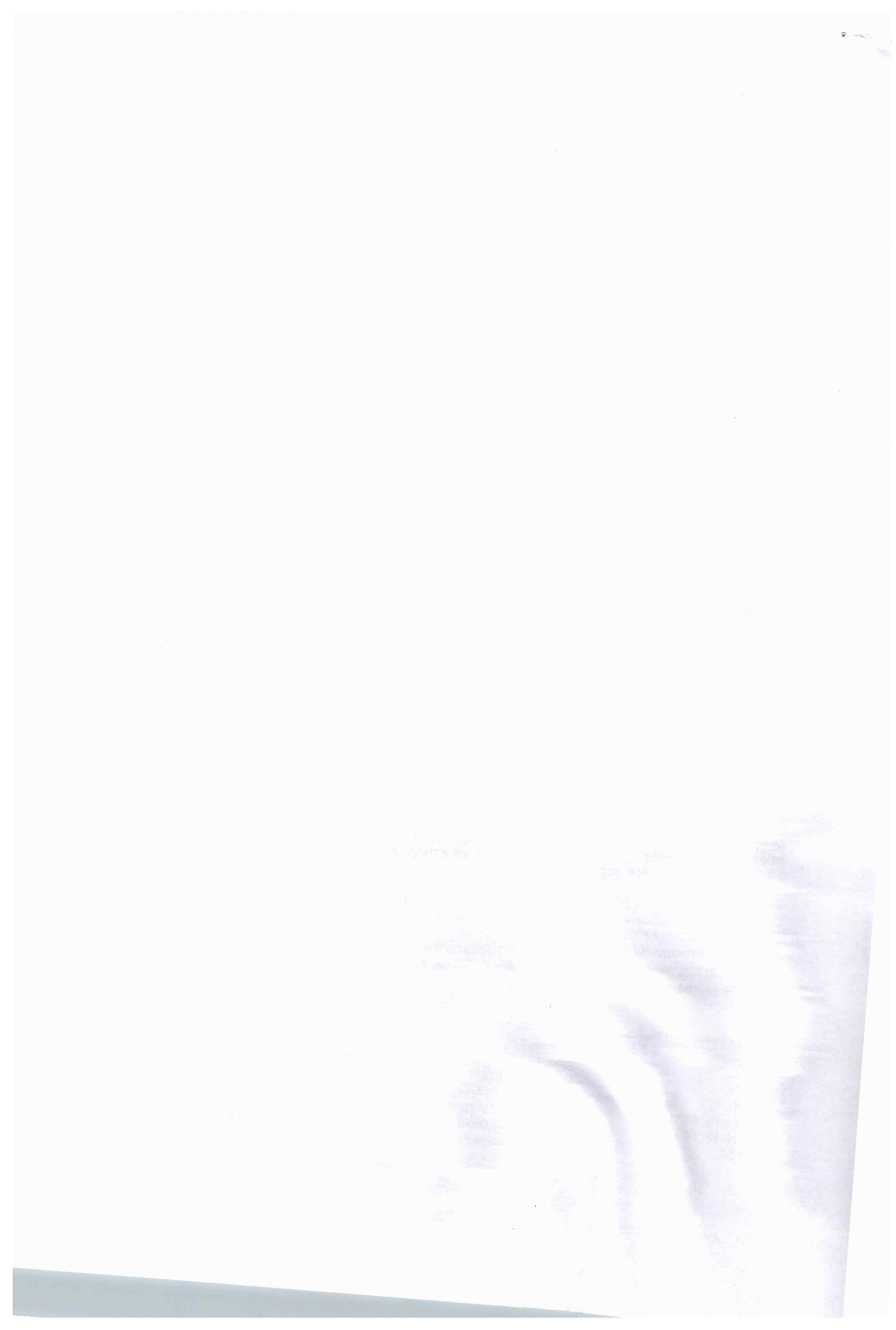
<u>Unidade Orçamentaria:</u>		<u>Valores:</u>
02.	PODER EXECUTIVO	
02.07.	SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E URBANISMO.	
02.07.20.	AGRICULTURA	
02.07.20.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL.	
02.07.20.122.0029.	GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRIMA	
02.07.20.122.0029.2087	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SEMAGRIMA	
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 60.000,00
FICHA: <u>399</u>		

<u>Unidade Orçamentaria:</u>		<u>Valores:</u>
02.	PODER EXECUTIVO	
02.07.	SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E URBANISMO.	
02.07.20.	AGRICULTURA	
02.07.20.606.	EXTENSÃO RURAL.	
02.07.20.606.0030.	GESTÃO DO PROGRAMA A HORA DO PRODUTOR	
02.07.20.606.0030.2088	APOIO AO PEQUENO E MEDIO PRODUTOR RURAL	
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 40.000,00
FICHA: <u>404</u>		

<u>Unidade Orçamentaria:</u>		<u>Valores:</u>
02.	PODER EXECUTIVO	
02.07.	SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E URBANISMO.	
02.07.20.	AGRICULTURA	
02.07.20.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL.	
02.07.20.122.0029.	GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRIMA	
02.07.20.122.0029.2087	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SEMAGRIMA	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 20.000,00
FICHA: <u>402</u>		
Total do Crédito		R\$ 120.000,00

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor de R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais) se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar por Anulação parcial de Dotação**, conforme programação abaixo:

<u>Unidade Orçamentaria:</u>		<u>Valores:</u>
02.	PODER EXECUTIVO	
02.07.	SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E URBANISMO.	
02.07.18.	AGRICULTURA	
02.07.18.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL.	
02.07.18.122.0031.	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE MEIO AMBIENTE	
02.07.18.122.0031.2089	MANUTENÇÃO DAS ATI. DE RESIDUOS SOLIDOS E SANEAMENTO	
3.3.90.30	Material de consumo	R\$ 100.000,00
FICHA: <u>387</u>		





ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Unidade Orçamentaria:

02.
02.07.
02.07.18.
02.07.18.122.
02.07.18.122.0031.
02.07.18.122.0031.2089
3.3.90.39 FICHA: 388

Valores:

PODER EXECUTIVO
SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E URBANISMO.
AGRICULTURA
ADMINISTRAÇÃO GERAL.
GESTÃO DAS ATIVIDADES DE MEIO AMBIENTE
MANUTENÇÃO DAS ATI. DE RESÍDUOS SÓLIDOS E SANEAMENTO
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 20.000,00

Total do Crédito

R\$ 120.000,00

Art. 3º - A abertura do Crédito Adicional Suplementar por Anulação parcial de Dotação até o montante de R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais), que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

02.
02.07. Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, 27 de julho de 2022.
02.07.18.
02.07.18.122.
02.07.18.122.0031.
02.07.18.122.0031.2089
3.3.90.39 FICHA: 388

PODER EXECUTIVO
AGRICULTURA
ADMINISTRAÇÃO GERAL
GESTÃO DAS ATIVIDADES DE MEIO AMBIENTE
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE RESÍDUOS SÓLIDOS E SANEAMENTO
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

ASSINADO DIGITALMENTE
ALCINO BILAC MACHADO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal

